

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0611/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0611/1999 DE 25/11/1999

PROMOVENTE: VEREADOR

IVO MORGANTI

DEMENTA:

CRIA A FUNDAÇÃO PACAEMBU, DESTINADA A GERIR O PATRIMÔNIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESERVAÇÃO:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 11:19:21

00000017091-78



ARQUIVADO EM 03/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

265

Folha no	01	de proc.
n.º	611	de 1999

Assessoria Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE,
AS COMISSÕES DE 25 NOV 1999

Constituinte
Administrativa
Financeira
Orçamento

[Signature]

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0611/1999

Cria a **Fundação Pacaembu**, destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada a "Fundação Pacaembu" destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, com independência administrativa e financeira, na forma de seus estatutos.

Art. 2º - A Fundação Pacaembu será dotada de orçamento próprio, com as seguintes fontes de custeio:

- I - dotação do Tesouro Municipal;
- II - preço público resultante da concessão do Estádio para a realização de eventos esportivos;
- III - porcentagem da renda obtida nas bilheterias, a ser definida no contrato de concessão;
- IV - outras fontes definidas no estatuto da Fundação

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1999.

[Signature]
Ivo Morganti
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 25 NOV 1999 ★

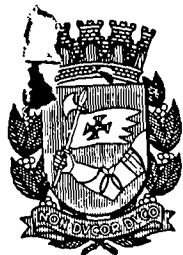
18:10

- DT 10 -

BLON 0217
1110-110-1100 21
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL D SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data de e rubri-
cado(s) sob n.º 2 e fôlha de e rubricação sob
n.º 3 1.261.21 99 a 1 *Red*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro: 0.406

Folha n.º	02	de prod.
n.º	6.14	de 1999

JUSTIFICATIVA

O Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho é hoje um precioso patrimônio de nossa cidade, não só pelo aspecto arquitetônico como também pelo histórico, já que foi palco, a nível nacional, de grandes e importantes jogos de futebol, nosso esporte mais popular.

A presente propositura visa proporcionar as condições para resgatar esse importante monumento de seu estado de abandono e deterioração generalizada. Uma vez que a Prefeitura Municipal tem tantas fundamentais prioridades para atender, qualquer dotação para reformas e manutenção do Estádio do Pacaembu será sempre considerada supérflua diante de graves problemas nas áreas de infra-estrutura, saneamento, educação e saúde.

Através da Fundação Pacaembu, regida por estatuto bem elaborado que possibilite a auto-administração e auto-gestão para a obtenção de fundos, o Estádio terá condições de suprir suas próprias necessidades.

Sem dúvida, a presente lei cria as circunstâncias adequadas para que o "Estádio do Pacaembu", que dispõe de instalações esportivas de respeito, como a pista de atletismo em tamanho oficial e a piscina olímpica, ressurgja como o importante centro desportivo que um dia foi. Nesse sentido, mais que justa é a propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 611 de 19 99 29 / 11 / 99 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 29-11-99
PL. 169/98.

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ao Nobre Vereador IVO MORGANTI:
Para se manifestar sobre o PL 169/98.

30/11/99

com neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador IVO MORGANTI: 53

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

30/11/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

ARMANDO MELLÃO NETO
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

ATM

Ao Sr. Assessor chefe;

O PL 169/98, de autoria de Vereador que não mais exerce mandato Parlamentar nesta Casa, guarda alguma semelhança mas não tem o alcance é a profundidade do PL de nossa lavra.

PL

Diante do exposto, somos pelo arquivamento do acima referido do acima referido PL.169/98. E pelo prosseguimento do presente PL.611/99 de nossa autoria.

05/12/00.

Vereador Ivo Morganti.

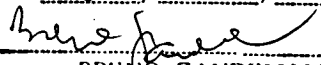
Ante à manifestação do autor, a Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer.

05.12.2000


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

05/12/2000

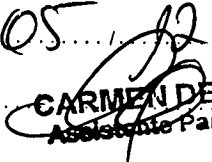

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 05/12/00

(a).....


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



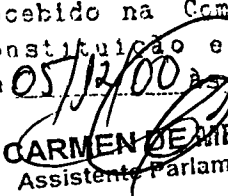
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 611 de 19 99 05/12 00 (a).....


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

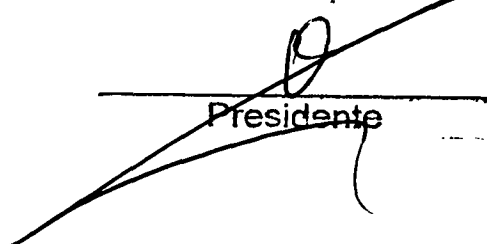
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/12/00 às 7h15 hs


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

João Olímpio

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de 12 de 2000


Presidente

11.10.10
11.10.10

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em
(a)

CARVEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 611/99
11/12/00

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ivo Morganti, que visa criar a "Fundação Pacaembu", destinada a gerir o patrimônio do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho.

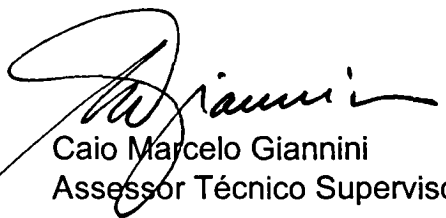
Sem embargo dos propósitos que motivaram o seu autor, a proposta não pode prosperar, pois fere dispositivos legais.

Com efeito, ao determinar a criação de uma fundação, órgão integrante da Administração Indireta, o projeto implica em alteração da estrutura administrativa da Prefeitura, matéria sujeita à iniciativa legislativa reservada do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, ante o insanável vício quanto à iniciativa, somos

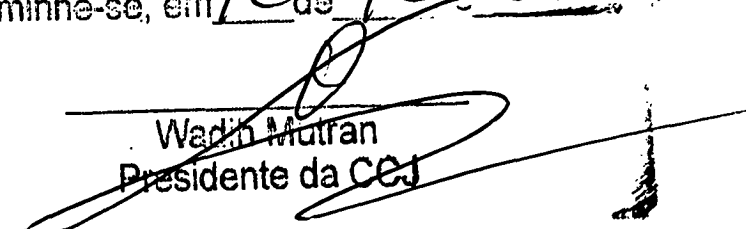
PELA ILEGALIDADE.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

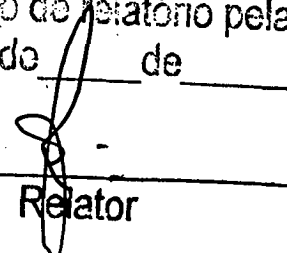
Encaminhe-se, em 12 de 12 de 2000


Wadson Muftran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

leest/mpl0611-9

Em ____ de ____ de ____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data a informação, rubricada sob
documento

folha nº 06 a)

Carmen de Mello
Req. 101041

26/12/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do
Processo	61194	
Carmem de Melo		
Reg. 101041		

Papel para informação, rubricado como folha nº ...

do processo nº 611 de 19 99 26 12 00 (a)

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a) Roberto da Silva
Secretário
Reg. nº 11.130

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	06 fls.
Arquivo em	03-01-2001
O Func.º	JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assessoria Permanente - RP 100.702	